

CONSELHO DE DISCIPLINA

Processo: PD16/22.23-RC

ACÓRDÃO

ESPÉCIE: Processo de Inquérito

ARGUIDO: Rui França

DATA DO ACÓRDÃO: 28 de Março de 2023.

TIPO DE VOTAÇÃO: Unanimidade

RELATOR: Felismina Silva Branco

SUMÁRIO:

Não sendo possível concluir, com um mínimo grau de certeza, que o arguido tenha adoptado o comportamento denunciado e, nessa circunstância, em obediência ao princípio *in dubio pro reo*, ter-se-á que concluir pelo arquivamento do presente processo disciplinar.

Acordam, em reunião do Conselho de Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal:

I – ENQUADRAMENTO:

Por deliberação do Conselho de Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal (F.P.P.), de 4 de Janeiro de 2023, foi determinada a instauração de processo disciplinar/Inquérito ao árbitro n.º CA/55, Rui França em face dos factos participados ao Conselho Disciplina da FPP através de exposição datada de 27.12.2022, subscrita pelo Senhor [redacted], da Direcção do CH Carvalhos, na qual são imputados ao Senhor árbitro Rui França determinados comportamentos que alegadamente o mesmo terá adoptado no decurso do jogo n.º 1388, realizado no dia 17.12.2022, a contar para o Campeonato

CONSELHO DE DISCIPLINA

Nacional de Séniores Femininos – Apuramento, e que opôs o A Stuart HC Massamá e o CH Carvalhos.

Para tramitação dos autos de Processo Disciplinar, pela aludida deliberação, foi o nomeado instrutor o Dr. Ricardo Guedes Costa.

II – Fundamentação:

Dado que na referida exposição não foram suficientemente concretizados factos que permitissem sequer a dedução de uma acusação contra o participado, uma vez que nela eram feitos determinados juízos em relação ao desempenho do referido árbitro no jogo em causa, mas sem qualquer referência a concretos factos que suportassem esses mesmos juízos, por despacho de 19.01.2023, o Sr. Instrutor do processo determinou, ao abrigo do disposto no artigo 243.º do Regulamento de Disciplina, a abertura da fase de inquérito, ordenando-se a notificação ao participante para vir aos autos concretizar os factos que imputa ao participado, Senhor Rui França, indicando a prova testemunhal ou outra que entenda relevante.

Determinou-se, ainda, a inquirição do Senhor [REDACTED], pessoa que, segundo o participante, teria assistido ao jogo em que terão ocorrido os alegados factos objecto da exposição, a qual ocorreu no dia 23.01.2023.

Em 23.01.2023, o participante veio indicar 3 (testemunhas) cuja inquirição solicitou, sem contudo dar cumprimento, como havia sido determinado, quanto à concretização dos factos que imputa ao participado, Senhor Rui França.

Assim, determinou-se, por despacho de 26.01.2023 que o participante viesse trazer aos autos a solicitada concretização.



CONSELHO DE DISCIPLINA

Em 31.01.2023, o participante, em cumprimento do solicitado, veio informar o seguinte: «(...) *que o Sr. Rui França proferiu frases ofensivas para com o nosso mecânico em particular, todo o staff e algumas jogadoras tais como (passo a citar): a) "vai-te foder"; b) "vai para o caralho"; c) "não tarda vais para o caralho"».*

Para além da inquirição do Senhor [REDACTED], atrás mencionada, procedeu-se à inquirição das testemunhas arroladas pelo participante e, por iniciativa do instrutor, à inquirição de 2 (duas) atletas do clube participante, alegadamente vítimas de ofensas verbais por parte do árbitro arguido, e à inquirição deste.

Assim, nas inquirições efectuadas, foi, sumariamente, afirmado o seguinte:

- [REDACTED] : é membro do Comité Técnico e Desportivo de Hóquei em Patins, da FPP. E, nessa qualidade, assistiu ao jogo n.º 1388, realizado no dia 17.12.2022, a contar para o Campeonato Nacional de Séniores Femininos – Apuramento, e que opôs o A Stuart HC Massamá e o CH Carvalhos. Esclareceu que, na primeira parte do jogo, se encontrava na bancada e, na segunda parte, junto à mesa de cronometragem. Explicou que mudou da bancada para junto da mesa de cronometragem porque constatou que, na primeira parte do jogo, as pessoas na bancada estavam um bocado exaltadas discordando da actuação técnica do árbitro. Na segunda parte, o ambiente ficou mais calmo. Não viu, nem ouviu qualquer atitude ofensiva por parte do árbitro para com as patinadoras. Apenas soube de relatos feitos no intervalo do jogo, por parte das pessoas envolvidas, que haveria um tipo de posição do árbitro em relação às atletas e à cronometrista, bem como de palavras incorrectas que o árbitro dirigira a um membro do banco do CH Carvalhos, mas não ouviu absolutamente nada, nem se apercebeu de nada de anormal. Que na segunda parte do jogo, não viu o árbitro dirigir-se de maneira incorrecta para ninguém. Apenas se apercebeu, na segunda parte, que alguém do banco do CH Carvalhos dirigiu-se ao árbitro dizendo-lhe “*poderias agora*

CONSELHO DE DISCIPLINA

dizer-me o que me disseste na primeira parte”, mas o árbitro nem sequer lhe respondeu.

- **Artur Barreiros** : Assistiu ao jogo enquanto delegado do HC Massamá. A única anormalidade que presenciou nesse jogo foi o número elevado de faltas assinaladas, sem com isso estar a questionar a actuação do árbitro. Apercebeu-se que, por algumas vezes, havia conversas entre o árbitro e atletas e também com o banco de suplentes do CH Carvalhos, mas do lugar onde se encontrava não ouviu o teor dessas conversas.

- **Luís Mendes** , presidente do CH Carvalhos, que declarou que esteve presente no Pavilhão a assistir ao jogo, afirmou que o árbitro «*tratou mal*» o mecânico do seu clube e, bem assim, uma atleta do clube, de nome **Teresa Monteiro** . Esclarece que não presenciou esses factos e o que sabe foi o que disseram.

- **Carla Monteiro** , atleta do CH Carvalhos, que declarou que a única situação que pode afirmar é que o árbitro quando a atleta se preparava para marcar um livre directo e lhe solicitou se podia ficar do lado direito, o árbitro terá dito “*vai para o carvalho*”. Contudo, o árbitro não estava perto dela e não sabe se ele disse aquilo para ela ou se foi um desabafo.

- **António Monteiro** , treinador do CH Carvalhos, que declarou que o árbitro proferiu injúrias para com o mecânico do seu clube, **Luís Mendes** . Esclareceu que após uma atleta do CH Carvalhos ter levado um cartão azul, o referido mecânico dirigiu-se ao árbitro perguntando-lhe o que a atleta tinha feito para ser punida com o cartão azul, ao que o árbitro terá dito “*vá-se foder*”.

- **Luís Mendes** , mecânico do CH Carvalhos, que declarou que após à atleta do CH Carvalhos ter sido exibido o cartão azul, dirigiu-se ao árbitro questionando-o da razão da amostragem do cartão, tendo este dito “*vai-te foder*”. Sabe, por



CONSELHO DE DISCIPLINA

que lhe contaram, que o árbitro também dirigiu insultos às atletas do CH Carvalhos e [redacted].

- [redacted], atleta do CH Carvalhos, que declarou que o árbitro não teve para consigo qualquer atitude injuriosa. Referiu que por duas vezes questionou o árbitro sobre incidências do jogo, designadamente, perguntou-lhe por que estava a “agir assim”, tendo-lhe o árbitro respondido que “*não estava a fazer nada*”.

Foi, ainda, inquirido o árbitro Rui França que se disponibilizou a prestar declarações. Assim, declarou que apenas na segunda parte se dirigiu ao mecânico para lhe dizer que não podia dar indicações para dentro de pista, já que ele, durante a primeira parte, o fez assiduamente levando-o a pensar que se tratava do treinador. A certa altura, há uma jogadora que se encontrava no banco que dirigiu-lhe protestos por ter assinado um penalti. O declarante dirigiu-se à jogadora e advertiu-a. Quando o declarante se dirigia para a Mesa, a mesma jogadora disse “*puta que pariu*”. Aí, o árbitro regressou para junto da jogadora e exibiu-lhe o cartão azul. Nessa altura, o treinador ou o mecânico, não sabe dizer qual deles, perguntou-lhe o que tinha dito a jogadora para lhe ter exibido o cartão azul à jogadora, ao que o declarante respondeu que ela disse “*puta que pariu*”, ou seja, esclareceu qual a razão porque tinha exibido o cartão azul à jogadora, sendo falso que tenha dirigido qualquer insulto ao treinador ou ao mecânico. Aliás, o próprio mecânico ou o treinador questionou-o se estava a mandá-lo para a “*puta que pariu*”, ao que o declarante esclareceu que não, estava a dizer-lhe o que a jogadora disse. Esclarece, ainda, que quando chegou à mesa para registar o cartão azul exibido, a árbitro auxiliar questionou-o da razão de ter exibido o cartão azul à atleta, tendo o declarante dito àquela que a sua função na mesa era a de árbitro auxiliar, pelo que não admitia que o questionasse sobre isso.

Nega que tenha injuriado a jogadora do CH Carvalhos, [redacted].

CONSELHO DE DISCIPLINA

III – DECISÃO

Da prova testemunhal recolhida, não é possível concluir, com um mínimo grau de certeza, a imputação feita ao arguido de ter injuriado as jogadoras [redacted] e [redacted]. Com efeito, a jogadora [redacted] declarou que o árbitro não teve para consigo qualquer atitude injuriosa. De outra banda, apesar da jogadora [redacted] ter declarado que o arguido terá dito “*vai para o caralho*” -o que o arguido nega –fez questão de esclarecer que o árbitro não estava perto dela e não sabe se ele disse aquilo para ela ou se foi um desabafo.

Seja como for, o certo é que a versão da jogadora e do arguido são contrárias, não havendo quem tenha sequer ouvido o pretenso diálogo entre eles, pelo que não pode tal imputação ser dada como provada.

Já no que diz respeito à imputada injúria ao mecânico do CH Carvalhos alegadamente proferida pelo arguido, confirmada pelo treinador do mesmo clube, [redacted] o arguido não só nega ter dirigido qualquer injúria, como esclarece que, a certa altura, uma jogadora que se encontrava no banco dirigiu-lhe protestos por ter assinado um penalti. O declarante dirigiu-se à jogadora e advertiu-a. Quando o declarante se dirigia para a Mesa, a mesma jogadora disse “*puta que pariu*”. Aí, o arguido regressou para junto da jogadora e exibiu-lhe o cartão azul. Nessa altura, o treinador ou o mecânico, não sabe dizer qual deles, perguntou-lhe o que tinha dito a jogadora para lhe ter exibido o cartão azul à jogadora, ao que o declarante respondeu que ela disse “*puta que pariu*”, ou seja, esclareceu qual a razão porque tinha exibido o cartão azul à jogadora, sendo falso que tenha dirigido qualquer insulto ao treinador ou ao mecânico. Aliás, o próprio mecânico ou o treinador o terá questionado se estava a mandá-lo para a “*puta que pariu*”, ao que o declarante esclareceu que não, estava a dizer-lhe o que a jogadora dissera.

CONSELHO DE DISCIPLINA

Ora, no confronto com ambas as versões, e não existindo qualquer outra testemunha dos factos, ficamos com dúvidas inultrapassáveis sobre o que efectivamente se terá passado. Por um lado, temos o depoimento do mecânico do CH Carvalhos coadjuvado pelo treinador do mesmo clube e, do outro lado, a versão do arguido que não nega ter dito “*puta que pariu*”, mas afirmando que não se dirigiu nem ao mecânico, nem ao treinador, mas apenas respondeu a quem o tinha questionado sobre a exibição do cartão azul à atleta, esclarecendo o que a mesma tinha dito.

Cremos, assim, que também quanto a estes factos não é possível concluir, com um mínimo grau de certeza, que o arguido tenha adoptado o comportamento denunciado. E, nessa circunstância, em obediência ao princípio *in dubio pro reo*, ter-se-á que concluir pelo arquivamento do presente processo disciplinar.

Registe, notifique e publicite.

Lisboa, 28 de Março de 2023.

O Conselho de Disciplina,



